



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA, órgão responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. **DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº CISPBAF/003/2025, e com competência instituída pelo Estatuto do Consórcio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026**, no sistema **SRP- SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SE/035/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 A presente tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento, Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva de Centros Integrados de Comando e Controle Municipais (CICC-M), integrados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA por SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assim como no Edital e seus anexos da **CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MULTIVIS BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV ANA DANTAS, 625- XERÉM, DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 25.250-415

TEL: 21 3609-3609

E- MAIL: COMTEX.JURIDICO@COMTEX.COM.BR

CNPJ: 02.408.485/0001-82

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL RS
1.1.1	Servidor para Plataforma de Integração, Comando e Controle	2	UN	128.048,88	256.097,76
1.1.2	Servidor para Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital	8	UN	276.835,51	2.214.684,08
1.1.3	Gravador para Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital	8	UN	281.261,01	2.250.088,08
1.1.4	Switch Core - 24 Portas Layer 3	1	UN	12.128,28	12.128,28
1.1.5	Rack 44U e Acessórios	1	UN	6.530,61	6.530,61
1.2.1	Licenças Base para Plataforma de Integração, Comando e Controle	1	UN	89.754,85	89.754,85

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

1.2.2	Licença de Usuário para Plataforma de Integração, Comando e Controle	20	UN	11.219,35	224.387,00
1.2.3	Licença de Módulo de Integração para Plataforma de Integração, Comando e Controle	20	UN	6.731,61	134.632,20
1.2.4	Licença de Videowall para Plataforma de Integração, Comando e Controle	13	UN	11.219,35	145.851,55
1.2.5	Dispositivo Móvel Robustecido com Licença para Plataforma de Integração, Comando e Controle	20	UN	10.803,19	216.063,80
1.3.1	Torre de Monitoramento	200	UN	79.194,00	15.838.800,00
1.3.2	Torre de Monitoramento Móvel	20	UN	167.230,47	3.344.609,40
1.3.3	Rede de Comunicação Externa (Fibra, Wireless e acessórios)	1	vb	3.435.174,15	3.435.174,15
1.4.1	Painel de Visualização Profissional - LED Outdoor	300	m ²	19.288,91	5.786.673,00
1.4.2	Gerenciador Integrado de Painel LED Outdoor	10	UN	62.742,81	627.428,10
1.4.3	Painel de Visualização Profissional - LED Indoor	50	m ²	44.509,65	2.225.482,50
1.4.4	Gerenciador Integrado de Painel LED Indoor	3	UN	250.740,27	752.220,81
1.5.1	Estação Meteorológica	100	UN	39.418,10	3.941.810,00
1.5.2	Ponto de Coleta de Dados Pluviométrico	30	UN	22.446,35	673.390,50
1.5.3	Ponto de Coleta de Dados de Nível de Líquido	20	UN	27.993,83	559.876,60
1.6.1	Serviço de Implantação Infraestrutura de TIC	1	vb	70.774,78	70.774,78
1.6.2	Serviço de Implantação de Plataforma de Integração Comando e Controle	1	vb	39.650,15	39.650,15



1.6.3	Serviço de Integração	20	vb	60.641,40	1.212.828,00
1.6.4	Serviço de Implantação de Ponto de Vigilância e Monitoramento Digital	220	UN	9.984,45	2.196.579,00
1.6.5	Serviço de Implantação de Sistema de Visualização	350	m ²	973,76	340.816,00
1.6.6	Serviço de Implantação de Rede de Comunicação Externa	1	vb	594.752,19	594.752,19
1.6.7	Serviço de Suporte e Manutenção Mensal do Sistema	12	meses	696.533,93	8.358.407,16

Totalizando o valor de R\$ 55.549.490,55 (Cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de reajustamento, repactuação ou revisão previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3- ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Fica estabelecido que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, outros órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, para a aquisição de material de limpeza, conforme as disposições do presente Termo de Referência.

4.2 - A adesão será realizada mediante solicitação formal pelo Órgão Interessado, observadas as seguintes condições:

4.2.1 - O Órgão deverá formalizar sua adesão por meio de documento específico, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



4.2.2 - As condições previstas no contrato, tais como preços, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, serão as mesmas para todos os órgãos que aderirem ao SRP;

4.2.3 - Os órgãos aderentes, deverão observar as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, adequando-se às suas necessidades específicas;

4.2.4 - O percentual máximo de adesão para cada órgão ou entidade será limitado a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total registrada na Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade da contratação e a não prejudicialidade ao atendimento do órgão gerenciador e participantes originais. Este limite de adesão será calculado com base na quantidade total de bens registrados na Ata de Registro de Preços, e nenhum órgão ou entidade poderá adquirir mais que o percentual estabelecido, salvo em caso de acordo expresso do fornecedor ou justificativa fundamentada;

4.2.5 - A limitação do percentual de adesão visa garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender a todas as demandas de forma eficiente, evitando a sobrecarga de pedidos que possam comprometer a qualidade, os prazos e o cumprimento das condições contratuais. Essa medida é adotada para assegurar que as aquisições sejam realizadas de maneira equilibrada, evitando que um único órgão ou conjunto de órgãos comprometa o cumprimento da Ata de Registro de Preços, além de assegurar que o fornecimento seja realizado dentro das condições previamente acordadas na licitação;

5.1 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, e em conformidade com o disposto no subitem 6.7 e seus subitens, a Administração ficará facultada a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que assinem a ata dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 6.4.2, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com



7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISPBAF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISPBAF a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, O CISPBAF poderá atualizar os preços registrados, mediante comprovação da variação de mercado, fundamentada em pesquisa de preços realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou por meio de índices oficiais setoriais.

9 - CANCELAMENTOS DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CISPBAF, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CISPBAF poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISPBAF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISPBAF, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do CISPBAF a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

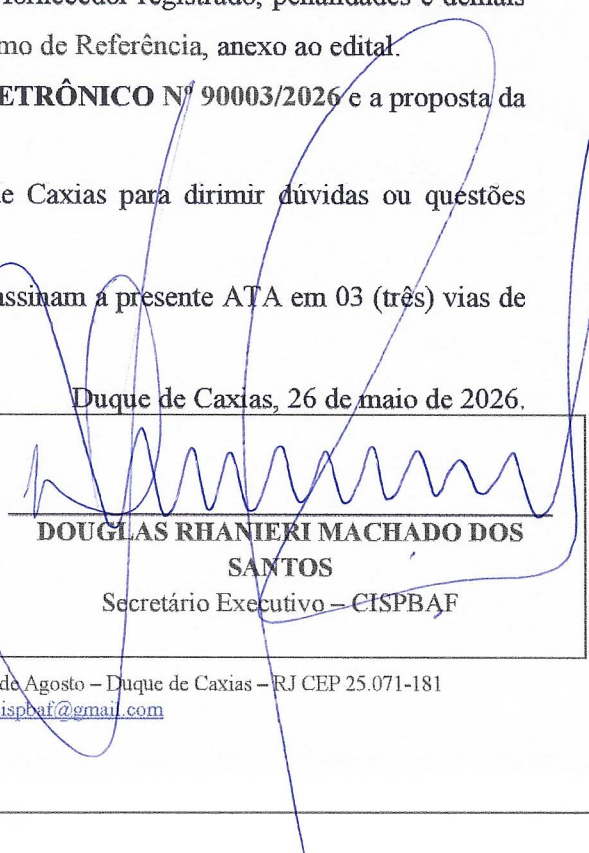
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026** e a proposta da empresa **MULTIVIS BRASIL LTDA**.

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor.

Duque de Caxias, 26 de maio de 2026.

<p>ALEXANDRE AMARAL DE MOURA 90048148768</p>	<p><small>Assinado digitalmente por ALEXANDRE AMARAL DE MOURA: 90048148768 DN: cn=Alex, ou=Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A3, ou=0220818000130, ou=AC SynchronID MultiSA, cn=ALEXANDRE AMARAL DE MOURA/90048148768 Resolução: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.05.26 09:06:29-0300 Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1</small></p>	
<p>MULTIVIS BRASIL LTDA Alexandre Amaral de Moura Representante Legal CPF: 900.481.487-68</p>	<p>DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS Secretário Executivo – CISPBAF</p>	